

SECRET

Ata da Reunião - Aldir Blanc



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ATA 007

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DA LEI ALDIR
BLANC – CATOLÉ DO ROCHA -PB

**ASSUNTO – ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, DOCUMENTAÇÕES DOS
ARTISTAS CONTEMPLADOS, APRESENTAÇÕES E POSTERIOR DIVULGAÇÃO**

Aos 27 dias do mês de Junho de 2022, às 8:00 estiveram reunidos os integrantes do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc do Município de Catolé do Rocha - PB na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para deliberar sobre a prestação de contas e execução dos projetos contemplados nas duas etapas em que foram destinados os recursos da referida lei, tudo em conformidade com as regras trazidas no edital 001/2021.

No início da reunião, o Secretário de Cultura e Turismo, o Sr. Josima Gomes de Guimarães Junior, acolheu todos os membros que fazem parte do Comitê Gestor, agradecendo pela presença e disponibilidade para tratar dos assuntos finais relativos a Lei Aldir Blanc.

Inicialmente houve uma análise criteriosa para identificar se houve obediência de todos os requisitos exigidos pelos editais, relativos aos pagamentos previstos para os artistas e manutenção de espaços culturais.

O comitê analisou rigorosamente todos os empenhos realizados para os artistas contemplados e verificou que houve o cumprimento total dos valores que cada artista fez jus ao recebimento, se encontrando em anexo os dados referentes às transferências realizadas.

De grande relevância salientar que os valores contidos nos empenhos correspondem fielmente à quantia que cada artista contemplado teria que receber referente a categoria em que se inscreveu, razão no qual, este comitê segue o entendimento unânime para a APROVAÇÃO da prestação de contas aqui em análise.

No que se refere ao cumprimento de prazos, realização dos projetos inscritos e prestação de contas pelos contemplados, o comitê gestor esteve presente em todas as apresentações, fiscalizando o fiel cumprimento de cada projeto aprovado nos casos do inciso III e verificando in loco a correta aplicação dos recursos para manutenção de espaços culturais na aplicação dos recursos do inciso II da lei 14.017/2020 e posteriores alterações, declarando que não houve irregularidades na execução dos projetos e neste momento reitera o entendimento unanime de que os contemplados seguiram o que consta nos seus respectivos projetos aprovados.

Assim após análise dos empenhos e pagamentos por parte do poder público municipal, execução dos projetos contemplados, obediência aos prazos e etapas estabelecidos nos editais, o comitê gestor, de forma unanime decide pela aprovação da prestação de contas dos contemplados nos editais da Lei Aldir Blanc no Município de Catolé do Rocha.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram finalizados e a presente ata de **HOMOLOGAÇÃO** foi lida e achada conforme, sendo posteriormente assinada por todos os membros que fazem parte do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc do Município

Catolé do Rocha -PB, 27 de junho, 2022

Maria Helena de Abrantes Paz

Maria Helena Abrantes Paz

Charly de Medeiros Dias

Charly de Medeiros Dias

Genaldo S. Lima

Genaldo Silva Lima

Clodoaldo Elisângelo de Medeiros

Clodoaldo Elisângelo de Medeiros

Dijanildo de Sousa Ferreira

Dijanildo de Sousa Ferreira

Marcondes Alves Mascarenhas

Marcondes Alves Mascarenhas

Djalma Leite Linhares

Djalma Leite Linhares